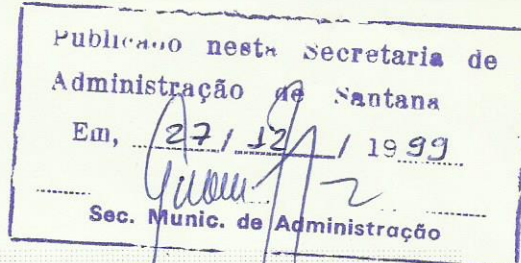
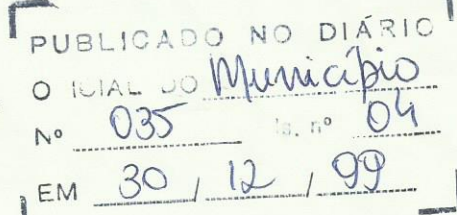




ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA



LEI Nº 454 /99-PMS



ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 433/99-PMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei :

Art. 1º. Na Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito, ficam acrescidos os seguintes cargos:

I - Assessor Executivo do Prefeito, código DAS - 3, composto de 01 (um) cargo;

II - Assessor Especial, código DAS - 2, composto de 03 (três) cargos.

Parágrafo Único- Fica extinta a Assessoria de Comunicação Social.

Art. 2º. Na Estrutura Organizacional da Procuradoria Jurídica, ficam acrescidas as seguintes Unidades Administrativas:

I - Divisão de Expediente e Distribuição, com o cargo correspondente ao código DAS-2;

II - Divisão de Arquivo e Biblioteca, com o cargo correspondente ao código DAS-2.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, passa a denominar-se de: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMOG.

NO DIÁRIO
035 Município
30, 12, 99



Publicação nesta Secretaria de
Administração de Santana

Em, 27/12/1999

Sec. Munic. de Administração

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Parágrafo Único - Acrescenta - se na sua Estrutura Organizacional as seguintes Unidades Administrativas:

I - Departamento de Planejamento, com o cargo correspondente ao código DAS - 3;

II - Departamento de Orçamento e Gestão, com o cargo correspondente ao código DAS - 3;

III - Coordenadoria de Licitação de Compras e Serviços, com o cargo correspondente ao código DAS - 4.

Art. 4º. Na Estrutura Organizacional da Secretária Municipal de Finanças, ficam acrescentadas as seguintes Unidades Administrativas:

I - Coordenadoria de Administração Financeira, com o cargo correspondente ao código DAS - 4;

II - Divisão de Tesouraria, com o cargo correspondente ao código DAS - 2;

III - Divisão de Controle Bancário, com o cargo correspondente ao código DAS - 2.

Art. 5º. A Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, passa a denominar-se de: Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

Parágrafo Único - Fica suprimido o Departamento de Planejamento.

Art. 6º. A Coordenadoria de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, passa a denominar-se de: Departamento de Limpeza, com o cargo correspondente ao código DAS - 3.

Art. 7º. Na Estrutura Organizacional da Secretária Municipal de Educação, ficam acrescentados 06 (seis) cargos de Secretário de Unidade Escolar, correspondente ao código DAS - 1.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Art. 8º. A Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Portos e Turismo - SEMATUR, passa a denomina-se de: Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento da Produção - SEMAP.

Art. 9º. Na Estrutura Organizacional da Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, fica acrescida a seguinte Unidade Administrativa:

I - Divisão de Arquivo Cultural e Biblioteca, com o cargo correspondente ao código DAS - 2.

Art. 10. Fica criada na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santana, a Secretária Municipal de Comunicação Social - SECOM, órgão de Direção Superior, subordinada diretamente ao Prefeito, tem por finalidade assessorar e auxiliar o Prefeito, na condução da política de Comunicação Social do Município de Santana.

§ 1º - A Secretária Municipal de Comunicação Social, será administrada por um secretário, com qualificação profissional adequada para o cargo, cujas competências são definidas em regimento interno.

§ 2º - A Estrutura Organizacional da Secretária Municipal de Comunicação Social, compreende:

I - Departamento de Comunicação Social;

II - Divisão de eventos e cerimonial;

III - Departamento de Marketing.

Art. 11. Na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento de Vigilância Sanitária, passa a denominar-se de: Departamento de Vigilância em Saúde, acrescido das seguintes unidades Administrativas:

I - Divisão de Assistência Farmacêutica, com o cargo correspondente ao código DAS - 2.

II - Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Zoonoses, com o cargo correspondente ao código DAS-2.

035 Município 04
30/12/99



Publicado nest Secretaria de
Administração Santana
Em, 27/12/1999
Sec. Munic. de Administração

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Art. 12. O Poder Executivo Municipal, providenciará as alterações que se fizerem necessárias, nos anexos da Lei n.º 433/99 PMS, em decorrência das disposições da presente Lei.

Art. 13. Fica criada a Gratificação da Quebra de Caixa, atribuída ao servidores que desempenham atividades relacionadas com recebimentos e pagamentos com valores lotados na Secretária Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - A gratificação que trata este artigo será calculada a base de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 14. As despesas para execução da presente Lei correrá a conta dos recursos orçamentário do Município.

Art. 15. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Em, 27 de dezembro de 1999.

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana